CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I N D I C A Ç Ã O

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Executivo Municipal
Data: 31/03/2022
Hora: 10:00
EXPEDIENTE N.º 023/2022 Recebido por: Jean Botto.

Exmo. S.°
MARNE MATEUS VITORINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mostardas/RS

Senhor Presidente:

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

- Que o Poder Executivo Municipal, possa estar **revisando a Lei Municipal nº 1.451/2000 que INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE LAZER, DESPORTO E RECREAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1.451/2000 institui o Sistema Municipal de Desporto e Lazer, prevendo uma série de ações ao poder público e a sociedade, tendo como principais instrumentos o conselho e o fundo de desenvolvimento do desporto e do lazer em Mostardas, completa em julho 22 anos.

No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, após a Conferência Estadual do Esporte e do Lazer realizada no dia 23/08/2021, na Casa da Ospa, no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), em Porto Alegre, uma minuta do Plano Estadual do Esporte e Lazer foi encaminhada ao Conselho Estadual de Esportes (CEERS). Com a aprovação do colegiado, o texto foi enviado à Assembleia Legislativa na forma de um projeto de lei (PL 343/2021), que foi aprovado em 09/11/2021, por unanimidade, no Parlamento Gaúcho, sendo sancionado em 07/12/2021 (Lei Estadual nº 15.754).

Diante deste lapso temporal, surgem novas políticas públicas as quais é necessário que a realidade municipal dialogue com a esfera estadual e federal, para que assim, o Município tenha mais capacidade de captação de recursos e fomento a

atividades desportivas, paradesportivas e de lazer para nossa comunidade.

Mostardas, 30 de março de 2022.

JORGE AMARO
Vereador – Progressistas

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1514
E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br